

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 025/2023

**REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes, princípios e procedimentos para a proteção da propriedade intelectual no âmbito da Faculdade Católica do Amazonas, aplicável aos cursos de Bacharelado em Teologia e Bacharelado em Filosofia, bem como às atividades de pesquisa, extensão e produção acadêmica.

Art. 2º A propriedade intelectual compreende os direitos relativos às criações da mente humana, incluindo obras literárias, científicas, artísticas, invenções, marcas, desenhos industriais, softwares, e demais ativos intangíveis protegidos por lei.

Art. 3º Este regulamento está amparado pelas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- c) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- d) Lei nº 9.279/1996 – Lei da Propriedade Industrial;
- e) Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais;
- f) Lei nº 7.334/2025 – Programa de Apoio à Propriedade Intelectual do Estado do Amazonas;
- g) Decreto nº 4.533/2002 – Política de Propriedade Intelectual nas Instituições Federais;
- h) Guia de Boas Práticas de Regulamentação – INMETRO;
- i) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O presente regulamento tem por objetivos:

- I. Proteger os direitos de autoria e propriedade intelectual de docentes, discentes e colaboradores;
- II. Estimular a produção acadêmica, científica e cultural com segurança jurídica;
- III. Promover a valorização das criações intelectuais vinculadas à Faculdade Católica do Amazonas;
- IV. Estabelecer critérios para registro, licenciamento e transferência de tecnologia;
- V. Prevenir conflitos de titularidade e uso indevido de obras e invenções.

CAPÍTULO III DA TITULARIDADE E DIREITOS

Art. 5º A titularidade da propriedade intelectual será definida conforme a natureza da criação:

- I. Criações individuais de docentes ou discentes: titularidade do autor, com reconhecimento institucional;
- II. Criações desenvolvidas com recursos da Faculdade Católica do Amazonas: titularidade compartilhada;
- III. Criações em projetos institucionais ou financiados por terceiros: conforme contrato específico.

Art. 6º Os direitos morais do autor são inalienáveis e incluem:

- I. Reconhecimento da autoria;
- II. Preservação da integridade da obra;

III. Oposição a modificações não autorizadas.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E PROTEÇÃO

Art. 7º O registro de obras e invenções será incentivado pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, com apoio da Coordenação de Ensino.

Art. 8º Os registros poderão ser realizados junto aos seguintes órgãos:

- I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- II. Biblioteca Nacional;
- III. Escritórios de registro de software e marcas;
- IV. Plataformas institucionais e repositórios acadêmicos.

Art. 9º A Faculdade Católica do Amazonas poderá prestar apoio técnico e jurídico para o registro e proteção das criações intelectuais.

CAPÍTULO V DO USO E LICENCIAMENTO

Art. 10 O uso das criações intelectuais no âmbito institucional deverá respeitar os direitos dos autores e os termos de licenciamento.

Art. 11 O licenciamento de obras, marcas ou tecnologias poderá ser realizado mediante:

- I. Contrato de cessão ou licença de uso;
- II. Termo de autorização para publicação ou reprodução;
- III. Acordo de transferência de tecnologia.

Art. 12 Os rendimentos decorrentes da exploração econômica das criações serão distribuídos conforme contrato ou política institucional aprovada pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13º Constitui infração:

- I. Plágio ou uso indevido de obras protegidas;
- II. Omissão de autoria em trabalhos acadêmicos;
- III. Reprodução não autorizada de conteúdos institucionais.

Art. 14º As infrações serão apuradas pela Coordenação de Ensino e poderão resultar em:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão de benefícios acadêmicos;
- III. Encaminhamento à instância jurídica competente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, com parecer da Coordenação de Ensino e deliberação do Conselho Superior.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas, revogando disposições em contrário.